

# DIÁRIO DE CAMPINAS

R\$ 0,55

Sábado, 22 de Julho de 2.000

Nº 7.498 - Ano XXXI

## ATOS DO PODER PÚBLICO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.413 DE 21 DE JULHO DE 2000

##### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b", e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, necessárias à implantação de sistema viário, localizadas na Fazenda São Quirino, a saber:

I- Parte da gleba 20A (remanescente do quinhão I da gleba II da Fazenda São Quirino), localizada no quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, área necessária para o Sistema Viário (alargamento da Estrada Municipal); de propriedade de CIA. Agrícola Anhumas Ltda, com 337,88m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 71,59m em linha reta onde confronta com a Estrada Municipal; 2,67m mais 42,51m mais 27,47m em linhas quebradas onde confrontam com o remanescente da gleba ( futuro remanescente 2 da gleba); 3,50m em linha reta onde confronta com a Rua 12 do loteamento Residencial Vila Verde.

II- Parte da gleba 20A (remanescente do quinhão I da gleba II da Fazenda São Quirino), localizada no quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, área necessária para o Sistema Viário (rotatória), de propriedade de CIA. Agrícola Anhumas Ltda, com 4.042,35m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 60,50m em linha reta mais 8,45m em curva á direita mais 66,01m em linha reta mais 5,44m em curva á direita onde confrontam com a Estrada Municipal; 33,71m em curva á esquerda mais 123,08m em curva á direita mais 12,39m em curva á esquerda onde confrontam com remanescente da gleba ( futuro remanescente 1 da gleba, futuro sistema viário, futura área para sistema de lazer, futuro sistema viário e futuro remanescente 2 da gleba).

III- Parte da gleba 20A (remanescente do quinhão I da gleba II da Fazenda São Quirino), localizada no quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, área necessária para Sistema de Lazer (área de preservação permanente) de propriedade de CIA. Agrícola Anhumas Ltda, com 26.167,54m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 378,26m em linha reta onde confronta com o remanescente da gleba (Futuro sistema viário); 39,00m mais 72,69m mais 55,30m em linhas quebradas mais 65,69m em curva á direita mais 44,74m em linha reta onde confrontam com área de propriedade da Municipalidade; 15,86m em curva á esquerda mais 17,12m em curva á direita mais 19,92m em linha reta mais 78,01m em curva á esquerda mais 298,57m em linha reta mais

77,28m em curva á direita mais 56,63m em linha reta onde confrontam com o remanescente da gleba ( futuro sistema viário); 41,77m em curva á esquerda onde confronta com o remanescente da gleba (futuro sistema viário-rotatória).

IV- Parte da gleba 20A (remanescente do quinhão I da gleba II da Fazenda São Quirino), localizada no quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, área de preservação permanente, reservada para praça, de propriedade de CIA. Agrícola Anhumas Ltda, com 880,32m<sup>2</sup> de área com as seguintes medidas e confrontações: 27,02m em linha reta onde confronta com área de propriedade da Municipalidade; 39,50m em linha reta onde confronta com a Avenida Carlos Grimaldi; 57,78m em curva á direita onde confronta com o remanescente da gleba ( futuro sistema viário).

V- Parte da gleba 20A (remanescente do quinhão I da gleba II da Fazenda São Quirino), localizada no quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, área necessária para o Sistema Viário ( Via Marginal esquerda ), de propriedade de CIA. Agrícola Anhumas Ltda, com 5.778,49m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 9,85m em curva á esquerda mais 388,26m em linha reta onde confrontam com o remanescente da gleba ( futuro remanescente 1 da gleba); 19,33m em linha reta onde confronta com área de propriedade da Municipalidade; 378,26m em linha reta onde confronta com remanescente da gleba (futura área de sistema de lazer); 20,77m em curva á esquerda onde confronta com o remanescente da gleba ( futuro sistema viário - rotatória).

VI- Parte da gleba 20A (remanescente do quinhão I da gleba II da Fazenda São Quirino), localizada no quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, área necessária para o Sistema Viário ( Via Marginal ), de propriedade de CIA. Agrícola Anhumas Ltda, com 1.049,50m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 15,00m em linha reta onde confronta com área de propriedade da Municipalidade ( área de rua); 57,78m em curva á esquerda onde confronta com remanescente da gleba ( futura área de praça ); 22,25m em linha reta onde confronta com a Avenida Carlos Grimaldi; 6,70m em curva á esquerda mais 79,55m em curva á direita onde confrontam com o remanescente da gleba ( futuro remanescente 2 da gleba, futuro sistema viário, futura área para sistema de lazer).

VII- Parte da gleba 20A (remanescente do quinhão I da gleba II da Fazenda São Quirino), localizada no quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, área necessária para o Sistema Viário ( Via Marginal direita ), de propriedade de CIA. Agrícola Anhumas Ltda, com 8.350,00m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas e confrontações: 56,63m em linha reta mais 77,28m em curva á esquerda mais 298,57m em linha reta mais 78,01m em curva á direita mais 19,92 em linha reta mais 17,12m em curva á esquerda onde confrontam com o remanescente da gleba ( futura área para sistema de Lazer); 36,89m em curva á esquerda onde confronta com o remanescente da gleba ( futuro sistema viário); 5,12m em curva á esquerda mais 45,89m em linha reta mais 70,78m em curva á esquerda mais 298,57 em linha reta mais 80,59m em curva á direita mais 63,42m em linha reta mais 6,62m em curva á esquerda onde confrontam com o remanescente da gleba ( futuro remanescente 2 da gleba); 21,53m em curva á esquerda onde confronta com o remanescente da gleba ( futuro sistema viário - rotatória).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação autorizada por este decreto, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de julho de 2000

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

Redigido na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 80954/98, em nome de Cia. Agrícola Anhumas LTDA, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ARY PEDRAZZOLI**

Diretor do Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito

### ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	3
SECRETARIA DE OBRAS .....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	7
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS .....	7
SECRETARIA DE SAÚDE .....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	10
HOSPITAL MARIO GATTI .....	11
SANASA .....	12

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR.****PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de Julho de 2000

De SOSPP – DLU – Prot. 44766/00

DIANTE DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE PROTOCOLADO E DO ART. 6.º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 11.821/95, BEM COMO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SRA. SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS, RATIFICO O ATO POR ELA PRATICADO, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DAS EMPRESAS BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA E SEVERO & VILLARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, BEM COMO A DESPESA RESPECTIVA NO VALOR ESTIMADO, PARA CADA EMPRESA, DE R\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), PUBLIQUE-SE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA. APÓS, À SAJZ PARA LAVRATURA DO TERMO DE CONTRATO. A SEGUIR À SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS PARA PROSSEGUIMENTO.

**DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR****COORDENADORIA SETORIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Protocolo nº 80.523/98 – Colégio Coração de Jesus – Defiro o prazo solicitado.

Protocolo nº 10.286/98 – Condomínio Edifício Fernanda - Defiro o prazo solicitado.

Protocolo nº 2.574/94 – Alaides Limberger & Cia Ltda. – De acordo com os elementos contidos neste protocolo, determino a interdição administrativa (de alerta) da Edificação pela Coordenadoria Setorial de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Campinas, 19 de julho de 2000

ENG.º MARCOS SMANIO DE TULLIO

Diretor

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE****1º ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2000**

PROTOCOLADO N.º 33.598/2000 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2000 - OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 59 (cinquenta e nove) veículos relacionados no Anexo II – Relação de Veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão e roubo, nas condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

1 – Incluir a redação no Anexo II – Relação dos Veículos na Coluna Modelo:

- a) Itens I a 36
  - onde se lê : Kombi,
  - leia-se : **Kombi Standard- gasolina**
- b) Item 37
  - onde se lê : GOL,
  - leia-se : **GOL 1000 - gasolina**
- c) Item 38
  - onde se lê : D 20,
  - leia-se : **D 20 Carroceria aberta - Diesel**
- d) Item 39
  - onde se lê : Corsa
  - leia-se : **Corsa GL - gasolina**
- e) Item 40
  - onde se lê : Ipanema
  - leia-se : **Kadet Ipanema - gasolina**
- f) Item 41
  - onde se lê : Besta
  - leia-se : **Est Imp Pas / Microônibus - Diesel**
- g) Item 42
  - onde se lê : Caminhão Baú
  - leia-se : **709 Caminhão Carroceria fechada - Diesel**
- h) Itens 43, 44 e 45
  - onde se lê : Sprinter Furgão Ambulância 611
  - leia-se : **Imp 310 D Sprinter Caminhão / Ambulância - Diesel**
- i) Itens 46 a 52
  - onde se lê : Ducato Maxi Ambulância
  - leia-se : **Imp Ducato Maxi Caminhão / Ambulância- Diesel**

j) Item 53

- onde se lê : Kombi

- leia-se : **Kombi Standard - gasolina**

k) Itens 54 e 55

- onde se lê : Pick-Up S-10

- leia-se : **S10 2,5 D 4x4 Caminhão Cabine Dupla - Diesel**

l) Itens 56, 57 e 58

- onde se lê : Corsa Wind

- leia-se : **Corsa Wind - gasolina**

m) Item 59

- onde se lê : Kombi,

- leia-se : **Kombi Standard - gasolina**

2 - Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste Adendo.

3 - Tendo em vista que as novas redações não alteram a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura no dia 26 de julho de 2000 às 09:00 horas.

Campinas, 21 de julho de 2000

TANIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA

ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES

JORGE LUIZ BRASCO

**AVISO DE LICITAÇÕES**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a seguinte licitação:

- **Concorrência nº 029/2000** - Prot.: 32.294/2000 - Int.: SMS - Objeto: Registro de Preços de medicamentos específicos – gamaglobulina humana injetável (320 mg) e imunoglobulina antitetânica. Encerramento e sessão de abertura: 29/08/2000 às 09:00 horas. O Edital, avaliado em R\$ 10,00 (dez reais) poderá ser consultado e adquirido, a partir do dia 27/07/2000, na Secretaria de Administração, localizada a Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), nos horários das 8:30 às 16:30 horas.

- **Concorrência nº 030/2000** - Prot.: 35.458/2000 - Int.: SMS - Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo para odontologia. Encerramento e sessão de abertura: 30/08/2000 às 09:00 horas. O Edital, avaliado em R\$ 10,00 (dez reais) poderá ser consultado e adquirido, a partir do dia 27/07/2000, na Secretaria de Administração, localizada a Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), nos horários das 8:30 às 16:30 horas.

Campinas, 20 de julho de 2000

**Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde**

- **Concorrência nº 031/2000** - Prot.: 33.059/2000 - Int.: SOSPP - Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para construção e de jardinagem, materiais diversos para soldagem e corte. Encerramento e sessão de abertura: 29/08/2000 às 14:30 horas. O Edital poderá ser consultado e retirado, a partir do dia 27/07/2000, na Secretaria de Administração, localizada a Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), nos horários das 8:30 às 16:30 horas.

Campinas, 20 de julho de 2000

Comissão Permanente de Licitações

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

PROTOCOLADO N.º 33.598/2000 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2000 - OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 59 (cinquenta e nove) veículos relacionados no Anexo II – Relação de Veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão e roubo, nas condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

Em atenção aos questionamentos encaminhados pela empresa Cosesp Seguros, Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e Brasil Veículos Companhia de Seguros, acerca do edital da Tomada de Preços em epígrafe, apresentamos os esclarecimentos aos quesitos formulados, conforme segue:

**Questionamentos formulados pela empresa Cosesp Seguros**

1) Quanto ao item 7.1, alíneas “a” e “b”, informamos que para atendermos o Edital, o custo mensal do seguro será o valor anual dividido por doze meses, não sendo o mesmo considerado para efeito de cancelamento de apólice e devolução de prêmio a pedido da Prefeitura antes do término da vigência, quando é aplicada a tabela de prazo curto.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS****EXPEDIENTE**

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

**Resposta:** Toda a proposta deverá ser efetuada conforme descrita no edital Licitatório subitem 7.1, devendo ser apresentada proposta mensal para cada veículo segurado e valor mensal para os 59 (cinquenta e nove) veículos segurados.

2) Quanto ao item 7.2, alínea "c" do Edital, informamos que o prazo de emissão e entrega das apólices praticado por essa Companhia é de 30 dias corridos, sem prejuízo para o segurado quanto as coberturas e ao atendimento por parte dessa seguradora, a partir do início da vigência da apólice.

**Resposta:** Informamos que ao apresentar proposta o licitante aceita que conforme subitem 7.2 alínea "c", a apólice deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Nota de Empenho.

3) Qual é a atual seguradora?

**Resposta:** Esta informação deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. Manoel - Setor de Contratos.

4) Qual é a vigência da apólice atual?

**Resposta:** Esta informação deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. Manoel - Setor de Contratos.

5) A quantidade de passageiros a ser considerada para seguro de APP é 2. Favor confirmar.

**Resposta:** Considerar para seguro de APP a capacidade oficial de cada veículo segurado.

#### Questionamentos formulados pela empresa Brasil Veículos Cia. de Seguros

1) Solicitamos os dados abaixo para apresentação de propostas:

a) Modelo Completo de todos os veículos

b) Vão Incluir Assistência 24 horas

**Resposta: a)** Temos a informar que todos os modelos dos veículos foram incluídos no 1º Adendo, que estará disponível a partir 24/07/2000.

**b)** Não está inclusa Assistência 24 horas nesta licitação.

#### Questionamentos formulados pela empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

1) Pedimos esclarecimentos referente ao Item 7.1 deste edital, onde consta valor unitário mensal, gostaríamos de saber se forma de pagamento seria em 12 parcelas contados da data de entrega da apólice. Conforme normas desta Cia. A primeira parcela teria ser recebida no ato da contratação do seguro.

**Resposta:** Sim, será em doze pagamentos, contados da data da expedição da apólice, devendo o licitante que apresentar proposta fazer-la de acordo com o solicitado em Edital Licitatório, sendo que o descumprimento do solicitado será motivo de desclassificação do licitante.

Considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das proposta, fica mantida a data da sessão pública para abertura da licitação.

Campinas, 21 de julho de 2000

TANIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA

JORGE LUIZ BRASCO

ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

#### ESCLARECIMENTOS AO QUESTIONAMENTO Nº 1 DA EMPRESA ARCLAN SERVIÇOS, TRANSPORTES E COM. LTDA

**CONCORRÊNCIA N.º 065/99 Protocolado n.º 66.312/99 - Interessado: SOSPP - DLU - Objeto:** Contratação de empresa para execução de Sistema Integrado de Limpeza Pública e Manutenção Urbana, compreendendo a Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos abrangendo todo o município de Campinas e Recuperação, Operação, Manutenção e Ampliação dos Aterros Sanitários. Respondendo ao questionamento Nº1 da Empresa ARCLAN SERVIÇOS, TRANSPORTES E COM. LTDA.

1) "... quando apresentação dos documentos para habilitação em consórcio, se a documentação relativa à qualificação técnica será relativa às empresas ou aos profissionais, conforme disposição legal supra mencionada."

**Resp.:** A referida qualificação é relativa a ambos, como disposto nos itens 8.6.3 e 8.6.4 do Edital.

"8.6.3. Comprovação de capacitação técnico - profissional, ..."

"8.6.4. Comprovação de capacitação técnico - operacional, de a licitante ter executado...."

Campinas, 20 de julho de 2000

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no cumprimento de suas funções e no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR seus Conselheiros para a reunião ordinária dia 25/07/2000 às 8:30 horas em sua sede, sito à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro.

LENITER VENÂNCIA DOS ANJOS SERTÓRIO

Presidente do CMAS

(20, 21 e 22/07)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 27/2.000

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC, usando de suas atribuições e de acordo com o Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo de professor de Jovens e Adultos conforme Edital PMC/FUMEC nº 001/2.000,

#### RESOLVE:

Nomear os professores abaixo relacionados para exercerem, como Titulares, o Cargo de Professor de Jovens e Adultos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

NOME	RG
TERESA CRISTINA LOUREIRO	18172022
ANA CLAUDIA FERREIRA LOPES	9254523
ELISANGELA FREDERICCI	22155882
GISELLE ALESSANDRA MARCHI	229405332
MARIA FERNANDA PEREIRA BUCIANO	287451252
LEILA MARIA RADOMILLE GONÇALVES	48610689
MARIA LUIZA TAGLIOLATTO LOPES	3503078
SILVIA MARTINELLI RAMOS	76891264
ROSELENA CANDIDO DA SILVA	76891264
VALERIA BIANCHIN MARTIN	22410240
GLEISSE JAQUELINE SAMPAIO BISIN	231552993
SAMIRA MUHAMMAD LAHALIYED	14288425X
WALDINA REGINA DE ALMEIDA	18027846
GEISA GENARO GOMES	289535736
PAULA DE MESQUITA SAMPAIO	356225690
CLEONICE RODRIGUES GOMES	232772460
LEANI INES RUSCHEL	177606344
MARIA REGINA SORIANO VALENTE DA SILVA	9388785
SILVANA BRENTAN LUCCAS	341240254
SANDRA HELENA PERLATO	18947612
STELA DE ALMEIDA PEREIRA	244213689
LUCIANA BERNARDINO SANTANNA	267880704
MARIA MONICA OTRANTO DE A. PRADO	14641707
ANA PAULA GARCIA TEIXEIRA	20359651
RAQUEL OLIVEIRI HEIDORN	20349512
MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA SANTOS	14474736
SELMA CRISTINA VIEIRA	10948518
STAEEL CRISTINA PORTES	M3221115
KAREN DUARTE PELUCI	271835291
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA KAMADA GALETI	4729672
MARIA CELIA TEIXEIRA DE ANDRADE	12890091
ANA PAULA CECCONI LISERRE	198913047
ELISETE APARECIDA CIA	3979057
MIRIAM MENDES VEIGA	18330965
MARIA RITA DE ALCANTARA	15305024
GRAZIELA HIGA ITIROKO	232897578
DANIELE LENHARO APPOLINARIO	223218716
LUCIA MARIA DE SANTIS	177607427

THEREZINHA DI GIULIO

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

(20, 21 e 22/07)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot.:026318/73 - Mario Narcizo Puggina/Walter Previtali  
 Prot.:028546/99 - Luiz Fernando Falhat  
 Prot.:030914/99 - SFRH-DRI-CSFI/Tânia Ap. Vicente Novelzi  
 Prot.:030920/99 - SFRH-DRI-CSFI/Luiz da Silva Maciel  
 Prot.:030924/99 - SFRH-DRI-CSFI/José Antonio  
 Prot.:057462/99- SF-DRI-CSFI/União Bras. De Educação e Ensino  
 Prot.:041673/00 - Maria de Lourdes Gonçalves Silva  
 Prot.:042072/00 - Rossi Residencial S/A.  
 Prot.:042463/00 - Lucia Helena da Silva Pontes  
 Prot.:043310/00 - Aparecido Dias Payão Sobrinho  
 Prot.:043702/00 - Edelson Soares  
 Prot.:043706/00 - João Batista de Piza  
 Prot.:044325/00 - Alvaro Caparroz Perez  
 Prot.:044326/00 - Alvaro Caparroz Perez

Compareça(m) o(s) interessado(s) para prestar(em) esclarecimento(s) no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR**

**Prot.:02150/98 - Anexos:80604/98 - 03793/99 - Ivan Caetano Malheiro - C/C:042.081.871/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 à 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 242,93m<sup>2</sup> o tipo/padrão/subpadrão para F-1.0 e o ano base de depreciação para 1986, até 1998, e a partir de 2000, área construída 14,02m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão C-1.0 e ano base de depreciação 1984, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se, em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto, o lançamento dos tributos (IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:012796/98 - José Lázaro Griffó - C/C:042.077.011/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 à 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 257,90m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão para A-3.2 e o ano base de depreciação para 1984, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se, em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto, o lançamento dos tributos (IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:012938/98 - Anexo: 005733/99 - José Francisco Madeira - C/C:042.201.900/03**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se o lançamento para predial**, com área construída de 55,00 m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão A 2.8 e ano base 1997, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU+TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Prot.:013364/98 - Josué Inácio Alves - C/C:042.029.427/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1998**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.0 e o ano base de depreciação para 1978, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se em cobrança atrasada, o lançamento dos tributos (IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97).

**Prot.:015233/98 - Anexo:23692/99 - Maria do Socorro de Almeida - C/C:044.089.400/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 à 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 63,64m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão A-2.6 e a frente do terreno para 12,05m, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se, em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto, o lançamento dos tributos (IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:015501/98 - José Maria Olivia - C/C:042.012.541/02 -**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se a área construída para 170,55m<sup>2</sup>**; e o tipo/padrão/subpadrão para A 3.1, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Prot.:017830/98 - Celso Shidabukuro - C/C:055.041.847/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 275,00m<sup>2</sup>; e o tipo/padrão/subpadrão para F-2.0, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto, o lançamento dos tributos (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:024573/98 - Custódio Simplício dos Santos - C/C:055.079.858/03**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se o lançamento para predial**; com área construída de 72,52m<sup>2</sup>; tipo/padrão/subpadrão A 2.2 e ano base 1997, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e mantendo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Prot.:027399/98 - Lourival da Silva - C/C:042.764.300/02**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando-se a área construída para 157,49m<sup>2</sup>**; e o tipo/padrão/subpadrão para A 2.2, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

**Prot.:029540/98 - João Benedito Fernandes - C/C:021.065.000/02**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando-se a área construída para 250,00m<sup>2</sup>**; e o tipo/padrão/subpadrão para F 1.3, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

**Prot.:030348/98 - Victalina Santolin Oliveira - C/C:055.002.186/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 à 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1998**, alterando-se o lançamento para territorial nos anos de 1998 e 1999 e para predial em 2000, sendo área construída 145,00m<sup>2</sup> tipo/padrão/subpadrão A-3.1 e ano base de depreciação 1999, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se em cobrança atrasada, o lançamento dos tributos (IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:033705/98 - Ana Maria Meyer Aguirre de Andrade - C/C:033705/98**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se a área construída para 64,19 m<sup>2</sup>**; e o tipo/padrão/subpadrão para A 2.6, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR**

**Protocolo nº 002412/99 - Vera de Lourdes dos Reis - C.C. 003.573.000/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, alterando-se a área do terreno para 379,40 m<sup>2</sup>**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 004358/99 - Fernanda Kintschner Lopes - C.C. 042.075.958/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 004747/99 - Benedita da Cunha Degrecci - C.C. 042.043.797/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 005015/99 - Manoel Araújo Matos - C.C. 042.043.726/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 005052/99 - Pedro Liams Filho - C.C. 042.043.697/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 005396/99 - Santa Sinoti - C.C. 042.045.367/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção**



mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 8100026/99 - Fabiano de Francisco Carlos - C.C. 042.068.117/02** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 8100116/99 - Mariza Vieira da Silva Nogueira - C.C. 042.067.993/02** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**APARECIDO ZAMIGNANI**

AFT - Matr. 63.178-8

**Diretor - DRI**

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

#### **Protoc.39475/00 - Noé Ferreira**

Trata-se de peça dirigida da JRT visando interpor recurso contra indeferimento das impugnações protocoladas contra os AIIM 3008B e 3009B. Tal indeferimento foi publicado em DOM de 23/02/00 e o prazo recursal expirou-se em 31/03/00, conforme já consta em nosso despacho publicado em 11/05/2000, recusando outra petição que também pretendia recorrer do mesmo indeferimento.

Em resumo podemos registrar que:

- 07/09/99 - 2 autos de infração lavrados;
- 21/10/99 - 2 impugnações contra os autos;
- 23/02/00 - indeferimento das impugnações no DOM;
- 31/03/00 - fim do prazo para recurso;
- 04/04/00 - recurso contra este indeferimento;
- 11/05/00 - JRT rejeita o recurso em DOM:intempestivo
- 15/05/00 - autos remetidos ao Depto de Cobrança;
- 20/06/00 - nova tentativa de recurso à JRT pelo presente protocolado.

Quanto ao prazo, a Lei 8129/94 estabelece em seu artigo 51: "*Os prazos para interposição de recurso serão de: 1 - 30 (trinta) dias para recurso ordinário;...*" e já que a decisão do Sr. Diretor do Depto de Receitas Mobiliárias foi publicada em DOM de 23/02/2000. E não bastasse toda a intempestividade em discutir o mérito já líquido e certo, temos a insistente pretensão de apenas um recurso para duas decisões de primeira instância.

Prevê o artigo 37 do Regimento Interno desta Junta, aprovado pelo Decreto 11992/95, que: "*Os recursos serão protocolados um para cada decisão de primeira instância, terão efeito suspensivo e serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Finanças ao Conselho, com os seguintes requisitos, sob pena de devolução sem distribuição nem apreciação;...*" (grifos nossos).

Por ambos os motivos, e no uso das atribuições do artigo 20 da Lei 8129/94 (*VIII - despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho, inclusive recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos processos e protocolados à origem;*), NÃO CONHECEMOS do recurso, tendo transitado em julgado na esfera administrativa a decisão de primeira instância desde **31/03/2000**.

#### **Protoc.44891/00 juntado ao 35882/95- Penna e Augusti SC Ltda**

Trata-se de Pedido de Revisão contra decisão proferida pela 2ª Câmara desta Junta. O pedido de Revisão foi instituído pela Lei 8129/94, conforme transcrevemos:

" **Artigo 48** - Caberá pedido de revisão interposto tanto pelo contribuinte quanto pela Fazenda Municipal, esta por seus Representantes Fiscais junto ao Conselho, da decisão que divergir, no critério de julgamento, de outra decisão proferida por qualquer outra Câmara, inclusive das Reuniões Plenárias.

§ 1º - o pedido de que trata este artigo, dirigido ao Presidente do Conselho, deverá conter indicações expressas e precisas da decisão ou decisões divergentes da recorrida.

§ 2º - na ausência dessa indicação ou quando não ocorrer a divergência alegada, o pedido será liminarmente rejeitado pelo Presidente do Conselho." (grifos nossos)

E também o Decreto 11992/95, que aprovou o Regimento Interno da JRT, realinha em seu artigo 39:

" - *Havendo divergência de decisões entre as Câmaras, poderá ser admitido pelo Presidente do Conselho o Recurso de Revisão, desde que demonstrada a analogia dos casos e a divergência das decisões, devendo ser citado o número dos processos e a data de seus julgamentos.*" (grifos nossos).

Trata-se, pois de instrumento através do qual a Municipalidade pode uniformizar as decisões que venham a ser proferidas pelas diversas Câmaras de Julgamento que compõem a sua segunda instância administrativa para assuntos tributários, sem criar uma terceira instância.

Ou seja, a decisão proferida pela Câmara e que não encontre divergência em outra decisão de outra Câmara da JRT em caso análogo, tornar-se definitiva na esfera administrativa.

No presente caso, o recorrente nos apresenta como paradigma de divergência, Acórdãos proferidos pelo E.S.T.J., no Recurso Especial n.45.894-3PR, e pelo E.STF no RE 105.273-2-SP, mas não apresenta uma decisão divergente proferida por uma outra Câmara em outro processo análogo e pertencente ao Município de Campinas.

Assim, no uso das atribuições do parágrafo 2º, do Artigo 48, da Lei 8129/94, fica rejeitado o protocolado 42657/00 como Recurso de Revisão, tendo transitado em julgado na esfera administrativa, a decisão proferida em 06/07/00 e publicada em 11/07/2000 pela Primeira Câmara.

#### **Protoc.36244/00-Flávio de Oliveira Godoy-**

Trata-se de peça dirigida da JRT visando interpor recurso contra indeferimento das impugnações protocoladas contra os AIIM 300795A, 794E, 793E e 792E. Tal indeferimento foi publicado em DOM de 08/05/98 e o prazo recursal expirou-se em 09/06/98.

Em resumo podemos registrar que:

- 24/07/97 - 4 autos de infração lavrados;
- - impugnação contra os autos;
- 08/05/98 - indeferimento das impugnações no DOM;
- 09/06/98 - fim do prazo para recurso;
- 06/06/00 - recurso contra este indeferimento;

Quanto ao prazo, a Lei 8129/94 estabelece em seu artigo 51: "*Os prazos para interposição de recurso serão de: 1 - 30 (trinta) dias para recurso ordinário;...*" e já que a decisão do Sr. Diretor do Depto de Receitas Imobiliárias foi publicada em DOM de 08/05/98.

Por esse motivo, e no uso das atribuições do artigo 20 da Lei 8129/94 (*VIII - despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho, inclusive recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos processos e protocolados à origem;*), NÃO CONHECEMOS do recurso, tendo transitado em julgado na esfera administrativa a decisão de primeira instância desde **09/06/98**.

**LÍLIA MARA PEREIRA**

Presidente da JRT

## SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### DEFERIDOS

Prot.13.953/91 MFO.Projetos e Construções Ltda.Prot.30.506/00 Edson Mizuno.Prot.35.262/00 Cássia Ap.de Campos Pinto.Prot.37.796/00 Severino dos Santos.Prot.38.387/00 Lucimara Solla Uhlig.Prot.40.343/00 Paulo Kallaur.Prot.40.654/00 Denise Salete Gomes Banzano.Prot.42.725/00 Paulo M.Lisboa Filho. Prot.43.136/00 Cássia Aparecida de Campos Pinto.Prot.44.050/00 Setin Empreendimentos Imobiliários Ltda.Prot.38.604/00 Martha Soares de Carvalho.Prot.13.953/91 Igreja Batista Bíblica.

#### INDEFERIDOS

Prot.23.098/00 Braulio Segato e outro.Prot.32.778/00 Laboratório Análises Clínicas E Toxicológicas.  
Prot.39.336/00 Viviane M.de Oliveira.Prot.44.912/00 AC.Dois Promotora de Eventos.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.19.963/00. José Omatti.Prot.23.813/00 Carlos Zambeli.Prot.33.039/00 Ciro Bellatini.Prot.34.487/00 Roberto Simao.Prot.36.967/00 Nelson Rodrigues Borges.Prot.37.131/00 Valmir Ap.Galvez.Prot.37.369/00 Fernando Valverde de Oliveira. Prot.37.75/00 Luiz Wando Martins. Prot.38.219/00 RF. Consultores Contábeis SC Ltda.Prot.38.547/00 Angelina Russo Tergolino.Prot.42.874/00 Rio Construtora Agro Pecuária.Ltda.Prot.43.429/00 Márcio Imamarino. Prot.43.578/00 Fábio Antônio Cesarini.Prot. 44.843/00 Enercamp Engenharia e Comercio Ltda.

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot. 29.125/00 Alcides Evalvo.

**ENG. JOSÉ EVERALDO ELORZA PRADO**

Diretor Dept. de Uso e Ocupação do Solo -

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### DEFERIDOS

Prot.37.374/00 Vera Bier. Nogueira. Prot.44.415/00 Carlos Henrique Alves Couto.

#### INDEFERIDOS

Prot.31.359/00 Onofre Rosa da Silva.Prot.32.369/00 Américo Tasso.Prot.32.628/00 Antônio Braga Sobrinho ME. Prot.36.868/00 Centro Automotivo Cidade Univeristária.Ltda.Prot.37.094/00 Cristiano Roberto. Prot.37.412/00 Luiz Sanches Júnior. Prot.39.129/00 Valter Célio Boscatto.Prot.39.908/00 José Michelasi. Prot.40.851/00 Paulo Luiz dos Santos.Prot.42.850/00 André Luiz Alves.PROT.43.692/00 Gilson Nei de Moraes. Prot.37.962/00 Delcídio Bonim.

**INDEFERIDOS PELO SR.DIRETOR**

Prot.43.699/00 Lucent Technologies Network Systems do Brasil Ltda. Indefiro pois não há mais prazos a serem concedidos - O assunto ven sendo protelado sem solução.

Prot.15.149/00 Aristides da Paixão Preto. Indefiro a solicitação apresentada através do protocolado.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

Prot.1405/00 CJB.Engenharia e Construção Ltda. Prot.33.359/00 Hélio Pimenta de Oliveira. Prot.42.052/00 Elsa Maria Suber Bernardes. Prot.42.386/00 Eurípedes Sorente Prot.43.150/00 José Carlos de Almeida Oliveira. Prot.41518/00 Supermercado Galassi Ltda. Prot.17.764/95 Renato Pereira do Nascimento. Prot.52.732/99 Osil Juliao da Silva. Prot.15.887/88 Regina Célia P. Esquiller.

**CANCELE -SE A APROVAÇÃO**

Prot.60.305/93 José Antônio de Moraes.

**DESINTERDIÇÃO**

Prot.4002824/95 Irineu Sergio Pinto. Fica desinterditado, o imóvel da Rua Osvaldo de Andrade 86.

**ENG. JOSE EVERALDO ELORZA PRADO**

Diretor Dept. de Uso e Ocupação do Solo

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO**

Pelo Sr. Diretor - Eng.º Vicente Porto Vilela

De Planinvest Imóveis S/C. Ltda. - Protocolo n.º 65779/98(anexo:2157/81); "Aceito as obras de infra-estrutura executadas parcialmente no Loteamento Jardim Santa Clara, conforme segue:

- Guias e sarjetas 100%
- Drenagem de terrenos pantanosos 100%
- Galeria de águas pluviais 100%

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados junto ao 19º andar, no horário das 13:30 às 16:30hs, às segundas, quartas ou sextas-feiras, no prazo máximo de 10(dez) dias sob pena de arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto n.º 11.817/95.

**Pela Coordenadoria Setorial de Parcelamento do Solo C.P.S**

- Prot. 22.720/00 - Ilka Perrotta de Andrade Carminitti - para esclarecimentos.
- Prot. 25.484/00 - Lucia Pires de Carvalho -para esclarecimentos.
- Prot. 55.460/99 - Construtora S.B. Mendes Ltda - para esclarecimentos.
- Prot. 20/4001361 PL - Aamalt - para esclarecimentos.
- Prot. 53.997/99 - Construtora Colmeia Ltda - para esclarecimentos.
- Prot. 39.034/00 - Sociedade Cond. Vinicius de Moraes - para esclarecimentos.
- Prot. 36.247/00 - Associação Residencial Pineiras - para esclarecimentos.
- Prot. 18.494/00 - Denner Sansoni Paim - para esclarecimentos.
- Prot. 39.220/00 - Paulo Jose Gomes - para correções.
- Prot. 39.320/00 - Jose De Nadai Filho - para correções.
- Prot. 18.047/00 - Fundação Jean-Yves Neveux - para correções.
- Prot. 30.512/00 - Ivan Lusvargui Bragiotto - para correções.
- Prot. 39.474/00 - Fernando Cesar Leal Polito - para correções.
- Prot. 41.970/00 - Marcelo Gonçalves Chaves - para correções.
- Prot. 43.107/00 - Luiz Fernando Neves Galvan - para correções.
- Prot. 7001217/00 - Francisco Dias - para correções.
- Prot. 29.847/00 - Valter Salmazo - para correções.
- Prot. 39.065/00 - Saade Hial - para esclarecimentos.
- Prot. 4001445/00 - Antonio Candido Simões Junior - para esclarecimentos.
- Prot. 40.709/00 - Zappellini Arquitetura - para esclarecimentos.
- Prot. 41.885/00 - Harley Eduardo Malandrin - para esclarecimentos.
- Prot. 048.38/86 - C M C Jose Vilar - Casa do Gelo - para esclarecimentos.

**Pela Coordenadoria Setorial de Uso da Ocupação do Solo - CSU**

Solicitamos o comparecimento, para que sejam complementados as documentações referentes aos protocolos abaixo:

- Prot. 40.481/00 - Implantec Materiais Médicos e hospitalares Ltda..
- Prot. 34.266/00 - Osvaldo Urbano.
- Prot. 41.697/00 - Isabel Garcia.
- Prot. 41.212/00 - Construtora Plaza Ltda.
- Prot. 41.255 e 41.256/00 - Allergisa Pesquisa Dermato Cosm. Ltda.
- Prot. 43.789/00 - Banco Itau S/A
- Prot. 36.209/00 - Sergio Luis de Souza
- Prot. 25.941/00 - Jorge Luis M. de Castro
- Prot. 46.710/98 - Mauro Duarte Caron
- Prot. 73.671/99 - Centro Médico Campos Eliseos S/C.
- Prot. 27.929/00 - Maria Renata Wolf - ME
- Prot. 26.689/00 - Cervejaria Bela Cintra Ltda
- Prot. 14.539/00 (juntado ao 49.825/96) - G M dos Reis Junior
- Prot. 30.869/00 (juntado ao 20.216/00) - SEMS Ind. E Com. De Produtos Alimentícios.

- Prot. 36.406/99 (juntado ao 35.272/85) - Angelo Conceição Santos.
- Prot. 49.341/99 (juntado ao 27.356/91) - Indarco S/A Engenharia Ind. E Com.

Pelo presente solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:30 hs, no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto n.º 11.817/95.

**Pelo Setor de Expediente**

- Prot. 42.123/00 - Osvaldo Urbano - para maiores esclarecimentos.
- Prot. 42.868/00 - Escola de Educação T.A. De Deus - para recolher taxa de certidão.
- Prot. 44 457/00 - Maria tereza mazariol - para recolhimento da taxa de 20% do valor de exame
- Prot.33 156/00 - Cleide Ap. Alves de Oliveira - para ciência do parecer.
- Prot. 44 792/00 Paulo Carline - para ciência.
- Prot. 4001687/00 - Alecio Gilberto Villani - para recolhimento da taxa de 20% do valor de exame

**Pelo Setor de Expediente (2ª VIA DE PLANTA)**

Compareçam os interessados abaixo, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados.

- Prot. 28.439/00 - Fernando T. Furuzawa, Prot 29 605/00 - Robinson B. Batista,
- Prot 42 159/00 Rita Nancy A. Meijas, Prot 37 368/00 Laila Creuza Mousa,
- Prot 31 907/00 Jamiro Arrais Cruz.

**Pelo Setor de Certidão - C.S.A.C./ D.I.D.C.**

- Prot. 40 450/00 - Guy de Oliveira - para esclarecimentos.
- Prot. 33 476/00 - Wilson Brandão Teles - para maiores esclarecimentos

**Pelo Setor de Informações Patrimoniais - C.S.B.D - D.I.D.C**

- Prot. 30 833/00 - Antônio Moscatelli - Para maiores esclarecimentos

**SECRET. DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**

Referente ao Edital 002/2000

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convida os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem nas datas e horários abaixo discriminados, no Anfiteatro do Hospital Dr. Mário Gatti, à Av. Prefeito Faria Lima, 150 (em frente ao Hospital Mário Gatti) para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de Documento de Identidade (RG) e em caso de empate na classificação deverão trazer Certidão de Nascimento dos filhos.

O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**CARGO - MEDICO I - EMERGENCISTA ADULTO - MARIO GATTI - (PLANTONISTA)**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 8:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	DANIELA BARAO VARALDA	226234642
2	JOAO PAULO DE MELLO MEDEIROS	89421465
2	SILVANA CARLA PERES MACHADO	225508977
2	WALQUIRIA TERESINHA DO PRADO L SIQUEIRA	11982671
5	EDSON MASSAJI HATANAKA	36657804
5	GUSTAVO VIANA TILMANN	M6861063
5	MAURO JOSE PANTOJA FONTELLES	52331261
5	MAX BRAGA DE SOUSA	197079337
5	ROBERIO SOARES MESQUITA	396690688
10	MÁRIAM PATRÍCIA AUADA	43763040
10	SAMUEL ARTURO OLIVEIRA TOLEDANO	10527121
10	VERIDIANA PISSINATTO	226133138
13	FERNANDO ANTONIO MASZTALER BORGES	228132538
13	IRIS YURI NAKAMURA	21944262
13	JORGE DO PRADO SOBRAL JUNIOR	884205
13	RENATA CRISTINA FRANZON	181978532
17	ADIL BARACAT SAMARA	15338639
17	FABIO VECINA TEIXEIRA PATRICIO	17889652
17	JOAO PAULO IAZIGI	169207432
17	LUMI NISHIMORI	22409650
17	MARCOS MIGUEL DA SILVA	2063482811
17	MARIA IZETE GOMES DA COSTA	1967852
17	TOMAZ DE AZEVEDO LOMONACO NETO	18456380
17	WALLACE GUEDES BORGES	M4788142
25	ALTAIR MASSARO	12556318
25	CARLA ANDREA RODRIGUES ARAUJO PINHEIRO	191495633
25	DANIEL GUIMARAES BITTENCOURT	232251770
25	EDUARDO HENRIQUE HAUSEN	213214167
25	FABIO GIOVANETTI MORANO	19530188
25	FERNANDO RODRIGUES GARCIA	17518212
25	FLAVIA MARIA BERGAMI AGGIO	176054315
25	LILIAN MARIA HUBINGER	13054035

25	LUIZ FERNANDO DE CASTRO	M5701385
25	MARCIA AIKO SAKUMA INOUE	
25	MARCIO AUGUSTO MARQUES INACIO	M3727496
25	NILCE HELENA MOREIRA RANA	15856264
25	TATIANA DE OLIVEIRA MARTINS	16307125

**CARGO: MÉDICO I - EMERGENCISTA PEDIÁTRICO - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 10:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	TAYANA BEZERRA ALVES TEIXEIRA	365106240
2	RITA DE CASSIA BOTTCHER PINOTTI RIBEIRO	98563233
3	CARMEN LUCIA ALMEIDA FANUCHI E BASTOS	M452617
4	CRISTIANE JULIE BERDAT	10862207
4	ELIONE BORGES BRASIL DE SOUZA	11978440
4	JULIANA DE OLIVEIRA GODINHO CREDIDIO	18272944
7	CLEYTON ANGELELLI	195716243
7	FERNANDO BELLUOMINI	135874129
7	ISABEL CRISTINA JACOMASSI DOS SANTOS	166149823
7	MIYUKI KOHATSU	11525995
7	PATRICIA DA SILVA MOREIRA BARROS	129405449
7	SYLVIA APARECIDA VICENTINO	15463678
13	GLAUCIA DE OLIVEIRA MOREIRA	100519412
14	ALINE GABRIEL BANDEIRA	184864574
14	LIVIA ESTEVES MARCAL	461527766
14	MARCELO FANTINI PARMA	11998158
14	MARCIA ANNARUMMA GUEDES	34205224X
14	MARCO AURELIO BUSSACARINI	11681870
14	MORGANA TEREZINHA ALVES DE QUEIROZ	1408128
14	THEREZA JENNY TEIXEIRA MARTINS	13053646

**CARGO: MÉDICO I - ORTOPEDISTA - MARIO GATTI**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 14:00 H

CLASS	NOME	NDOC
1	EDUARDO ROSSI DE BARROS	217076804
2	MARCELO BRITO VICENTE	18552302X
3	ALAN LESLIE SCHLOSSMAN	10237498
3	CARLOS AUGUSTO DE MATTOS	1230857
3	LUCIANA DE FATIMA MIQUELIN	231240272
6	ALCENEU JOSE NEGRAO BERTOTTI JUNIOR	165721091
6	ALEXANDRE SHIMAZAKI	231231787
6	ANTONIO CARTAXO ESMERALDO JUNIOR	167297910
6	BRUNO LIVANI	15213603
6	HELDER CARLOS DIAS DE OLIVEIRA	10567312
6	MARCOS SANMARTIN FERNANDEZ	69657393
6	RENATO DE MORAES	134333937
6	WANDER EDNEY DE BRITO	207776386
14	ADRIANO MARCHETTO	2046159782
14	DANI TSUI	220682471
14	GILBERTO AROUCA	57774031
17	ENRIQUE ALEJANDRO TONIN	W0866036
17	JOSE FERNANDO MARTINS DE SIQUEIRA	196364413
17	LEANDRO FERREIRA	235909865
17	MARIO SERGIO PAULILLO DE CILLO	15778227
17	MUSTAFA AHMAD ZOGHBI	21327128X
17	RODRIGO BEZERRA TENORIO	229395363
17	RODRIGO DE OLIVEIRA	M4929405
17	SERGIO HENRIQUE RULLI	188777805
17	VALMIR VIAM SIGRIST	21819115

**CARGO: MÉDICO I - INTENSIVISTA PEDIÁTRICO - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 15:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	ROBERTO SALVADOR MARTINS	202170925
2	ERIKA CRISTIAN CAMARGO DE SOUZA	180175130
2	RENATO HENRIQUES DA ROCHA	22320952
4	ANGELA ADRIANA DA SILVA FERLE	M3946956
4	CRISTINA FRIAS SARTORELLI	130183775
4	JULIANA DE OLIVEIRA GODINHO CREDIDIO	18272944
4	SILMARA RITA VICTORIO CASTELAR RODRIGUES	71085373
4	SYLVIA APARECIDA VICENTINO	15463678

**CARGO: MÉDICO I - INTENSIVISTA ADULTO - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 15:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	M5178458
2	ROBERTO MUNIMIS	39516851
3	LUIZ CARLOS FERREIRA DE MORAES	59351726
3	SIMONE ROSATELLI	209473174
5	GUILHERME RODRIGUES MAFFEIS	191664923
6	CARLA PATRICIA DA SILVA	98505555

**CARGO: MÉDICO I - INFECTOLOGISTA - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 15:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	CARLOS MAGNO CASTELO BRANCO FORTALEZA	168254088
2	ALINE GONZALEZ VIGANI	227850518
2	CHRISTIAN CRUZ HOFLING	18075409
4	MARCELO NARDI PEDRO	227828331

**CARGO: MÉDICO I - NEUROLOGISTA - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 15:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	20330740
1	ROSANA CARANDINA MAFFEIS	176281344
3	CYNTHIA RESENDE CAMPOS	368230193
3	LEANDRO GOMES DA SILVA	M3620705

**CARGO: MÉDICO I - NEUROCIRURGIÃO - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 15:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	YVENS BARBOSA FERNANDES	500118
2	FERES EDUARDO APARECIDO CHADDAD NETO	209261572

**CARGO: MÉDICO I - ANESTESIOLOGISTA - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 8:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	SIDNEIA APARECIDA MENEGAZZO	20632328
2	JOSE GONZALEZ FILHO	M2284898
3	SONIA CABRAL NASCIMENTO	1316954
4	EMICA SHIMOZONO	13935801
5	DERLI CONCEICAO MUNHOZ	16108063
5	FABIO PAULINO DE FARIA	6286938
5	VANESSA CRISTINA FRAGIACOMO	227449344

**CARGO: MÉDICO I - CLÍNICO GERAL - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 8:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	ROGER LIMA VIEIRA	267628596
2	JEAN TALVANI VIANA SOUZA	1111077
2	LUIZ FERNANDO DE CASTRO	M5701385
4	CRISTIANE KIBUNE NAGASAKO	246128501
4	MARCELLA ARRUDA CAMARGO DE LUCCA	21122599
4	SILVIA HELENA RODRIGUES LEITE	271337746

**CARGO: MÉDICO I - RADIOLOGISTA - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 8:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	ELOA MARIA SANCHES	11372111
2	ANDREA MARIA PAPI DE SOUZA	170822643
3	WANG TAI CHANG	8330335
3	RONALDO OLIVEIRA PAMPLONA DA COSTA	168142831
5	SERGIO HENRIQUE DA ROCHA E SILVA	9599889

**CARGO: MÉDICO I - UROLOGISTA - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 8:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	MIRIAM DAMBROS	8036718347
2	ADIL BARACAT SAMARA	15338639

**CARGO: MÉDICO I - NEFROLOGISTA - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 8:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	JOAO RICARDO BOLONHA	14689289
2	PATRICIA SCHINCARIOL	15488130
3	CELIA CRISTINA PEDRO	17791616

**CARGO: MÉDICO I - ENDOSCOPISTA - MARIO GATTI (PLANTONISTA)**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 8:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	TIAGO SEVA PEREIRA	22785360X
2	SERGIO GNATOS LOMBARDI	5391548
3	FABRICIO DA SILVEIRA BOSSI	M4797244
3	GISELE FADINI	218207566

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ESP. RADIOTERAPIA**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 14:00 H

CLASS	NOME	NDOC
1	ANDRE LUIS LEITE VIEIRA	M6531822
2	DAYSE APARECIDA DE ASSIS	242925418

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MARIO GATTI**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 14:30 H

CLASS	NOME	NDOC
1	VANESSA APARECIDA MAIOLINI	266438398
2	SANDRA MARA COSTA ZUKAUSKAS	303820305
3	EDILAINE DAOLIO	275798616
3	FRANCISCO DE OLIVEIRA GONCALVES	368236560
3	JOSE ROMILSON FERREIRA	M9322587
3	MARCIA REGINA VIEIRA SILVA	175451709
3	SIMONE APARECIDA MIRALLES	90175815
8	JOAO DAS GRACAS SILVA	8264254
8	MARCIA GIMENES DA SILVA	227840264
8	MARCIA HELENA SOARES PIETROBOM	130568612
8	MIRTES DE OLIVEIRA MODESTO	17686892
8	PATRICIA BRAGA DE OLIVEIRA LUCIO	246149437
8	TANIA MARA DE SOUZA	1270297
14	LEONIR JOSE FOCHI	367445384
14	MARIA DOLORES POMPERMAIER DE FREITAS	85152109
14	MARIA GORETTI NOBREGA DE MEDEIROS	18830196
14	RITA DE CASSIA MATIELO	19498877
14	RONI DANIEL GOMES	225074795
14	SARA REGIANE SEGANTINI	330311815
20	ADILSON GUSTAVO ANDREATO	28106149X
20	CELIA REGINA REBONATO	21982113
20	ELENIR LOPES TEIXEIRA FRANCO	22942944
20	ELIANY CRISTINE DOS SANTOS MARTINS	366753034
20	FATIMA DE CARLO MEZA TORREALBA	83247518
20	FLAVIA ADRIANA DE SOUZA	24879162X
20	FRANCISCA LENIRA ARAUJO DA SILVA	204738
20	IVANI RODRIGUES MONTEIRO	45085833
20	LINDOMAR COUTINHO DE REZENDE FERREIRA	181326024
20	MARIA DO CARMO SILVA	19706354
20	MARIA INES GONCALVES VIEIRA	285453877
20	MARLENE RAMOS DA SILVA	27147676X
20	NILDA PEREIRA DA GRACA	185678695
20	RENATA ELIAS DA SILVA	281834143
20	ROSA MARIA GENARI	17939393
20	ROSEMEIRE CRISTINA BUENO	246056514
20	SANDRA REGINA TAVARES LIMA	191867561
20	TEREZINHA DE FATIMA LOPES DA COSTA	248771140

Campinas, 21 de julho de 2000

**JOSÉ FRANCISCO PACOLA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO***Referente ao Edital 003/97*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem nas datas e horários abaixo discriminados, no Anfiteatro do Hospital Dr. Mário Gatti, à Av. Prefeito Faria Lima, 150 (em frente ao Hospital Mário Gatti) para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de Documento de Identidade (RG) e em caso de empate na classificação deverão trazer Certidão de Nascimento dos filhos.

O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**CARGO: MÉDICO I - ENDOSCOPISTA - MARIO GATTI**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 8:30 H

CLASS	NOME	DOCUMENTO
6	NEIL TARCISO MONTEIRO PENA	10714549

**CARGO: MÉDICO I - HEMATOLOGISTA - MARIO GATTI**

DATA: 25/07/2000

HORÁRIO: 15:30 H

CLASS	NOME	DOCUMENTO
1	SOLANGE CAMPELO COSTA	846548
2	PATRICIA GAMA	227612887

Campinas, 21 de julho de 2000

**JOSÉ FRANCISCO PACOLA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO***Referente ao Edital 001/98*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem nas datas e horários abaixo discriminados, no Anfiteatro do Hospital Dr. Mário Gatti, à Av. Prefeito Faria Lima, 150 (em frente ao Hospital Mário Gatti) para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de Documento de Identidade (RG) e em caso de empate na classificação deverão trazer Certidão de Nascimento dos filhos.

O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**CARGO: COZINHEIRO**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 14:00 H

CLASS	NOME
62	ELIANE FERNANDES N. SOUZA
63	CLEUSA OLIVEIRA DA COSTA
63	LAUDIRCE CARDOSO DAMASCENO
63	ROSANA CRISTINA PENCE OLIVEIRA

**CARGO: PROGRAMADOR DE MICRO**

DATA: 26/07/2000

HORÁRIO: 14:00 H

CLASS	NOME
11	EDUARDO FUZETTI
12	VANESSA OLIVEIRA CAMPOS
13	LUIZ AUGUSTO NEGREIROS JUNIOR

Campinas, 21 de julho de 2000

**JOSÉ FRANCISCO PACOLA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

**Nº46570** - O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/98, homologado em 23/06/98, pela presente,

**DETERMINA**

nomear, os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Servente - Padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Egle Silva Pereira Nascimento

Marilene de Almeida Martins

Lauro Roberto Lino

**Nº46587** - 1) revogar o item da portaria nº46416/00, referente a nomeação de Ronald Tanimoto como membro titular do Conselho Municipal de Cultura, representante do CONDEPACC;

2) alterar o item da portaria nº46416/00, referente a nomeação de Paulo Barros Camargo de membro 1º suplente do Conselho Municipal de Cultura, representante do CONDEPACC, para membro titular.

3) alterar o item da portaria nº46416/00, referente a nomeação de Marco Antonio Alves do Valle de membro 2º suplente do Conselho Municipal de Cultura, representante do CONDEPACC, para membro 1º suplente.

4) revogar o item da portaria nº46416/00, referente a nomeação de Celso Augusto Palermo como membro titular do Conselho Municipal de Cultura, representante da Área de Multimeios;

5) alterar o item da portaria nº46416/00, referente a nomeação de José Roberto Carvalho-Mercuri de membro 1º suplente do Conselho Municipal de Cultura, representando a Área de Multimeios, para membro titular.

6) revogar o item da portaria nº46416/00, referente a nomeação de Ênio Bruno Quicoli como membro titular do Conselho Municipal de Cultura, representante do SESC/ Campinas;

7) nomear o sr. Francisco Ferron como membro titular do Conselho Municipal de Cultura, representante do SASC/ Campinas;

8) revogar o item da portaria nº46416/00, referente a nomeação de Adolfo Mazzarini Filho como membro 2º suplente do Conselho Municipal de Cultura, representante do SESC/ Campinas;

9) nomear a sra. Elizabeth Aparecida Guaraldo Brasileiro como membro 2º suplente do Conselho Municipal de Cultura, representante do SESC/ Campinas.

**Nº46590** - 1) revogar a portaria nº44.414/99, referente a Comissão Executiva do Prorendas - Programa de Incentivo ao Aumento de Renda das Famílias Pobres.

2) nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Executiva do Prorendas - Programa de Incentivo ao Aumento de Renda das Famílias Pobres.

1- Secretaria Municipal de Assistência Social

Leniter Venância dos Anjos Sertório

2- Secretaria Municipal de Finanças

José Antonio Gomes Carneiro

3- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Thiago Afonso Ferreira  
4- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente  
Odimir Pedro Widner  
5- Coordenadoria Setorial de Trabalho e Renda  
Márcia Ripari Chiachio de Miranda  
6- Coordenadoria Regional de Assistência Social - Norte  
Elizabeth Conceição Rossin Veiga  
7- Coordenadoria Regional de Assistência Social - Sul  
Eliana Aparecida Ferraz Teixeira  
8- Coordenadoria Regional de Assistência Social - Leste  
Sílvia Jêni Luiz Pereira Brito  
9- Coordenadoria Regional de Assistência Social - Sudoeste  
Maria de Fátima Kaneblai Costa  
10- Coordenadoria Regional de Assistência Social - Noroeste  
Leila Sueli Dias

**Nº46591** - nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Agendamento do Conselho Municipal de Cultura de Campinas

- 1) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Ângela Ferraz
- 2) Representante da Área de Teatro  
Edgar Mário Rizzo
- 3) Representante da Área de Danças  
Luiz Terribeli Júnior
- 4) Representante da Área de Música  
Vicente de Paulo Montero
- 5) Representante da Área de Artes Plásticas  
Samantha Moreira
- 6) Representante da Área de Multimeios  
José Roberto Carvalho Mercuri
- 7) Critico de Arte indicado pelo Conselho Municipal de Cultura  
Washington Neves

**Nº46592** - revogar a partir de 03/07/2000, a portaria nº38.858/97 item 2, que designou o servidor José Cândido Rodrigues - matrícula 63.214, para exercer a função gratificada denominada Supervisão Nível III, da Área de Fiscalização Posto I da Coordenadoria de Fiscalização Mobiliária do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

**Nº46593** - 1) revogar a partir de 13/07/2000, o item da portaria nº44.829/99, referente a nomeação do sr. Sérgio Paqueta Jansen Ferreira como presidente, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento e Capacitação Profissional.  
2) nomear a partir de 13/07/2000, o sr. José Francisco Pacola como Presidente, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento e Capacitação Profissional.

**Nº46596** - re-ratificar a portaria nº46.470/2000, que passa a ter a seguinte redação:  
nomear os senhores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho que deverá realizar-se os estudos necessários a alteração da Lei 9.580/97.  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Carlos Eduardo Cantusio Abrahão - matrícula 7102 - Coordenador  
Flávio Gordon - matrícula 90724

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania  
Valeria Murad Birolli - matrícula 58317  
Denise Henriques Sant'Anna - matrícula 25825

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.  
Érica Moriconi Pacheco - matrícula 28740

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Alair Roberto Godoy - matrícula 94.485  
Carlos Augusto Schefferl - matrícula 29971

**Nº46597** - O Dr. Francisco Amaral, Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/98, homologado em 23/06/98, pela presente,

#### DETERMINA

nomear, os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Motorista - Padrão 18 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social  
Anderson Spinelly de Camargo  
Dagoberto Bento  
Daniel Monteiro Alves  
Paulo Sergio Fuzari  
Nelinton Tadeu Christovam Silva

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

#### Comunicado

Dando continuidade ao processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde e em cumprimento ao determinado no artigo 14 da lei nº 9625, de 07.01.98, a Secretaria Executiva vem a público convocar os interessados a comparecerem às reuniões discriminadas abaixo:

#### Segmento - Associações de Aposentados

nº de vagas: 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente

Data: 25/07/00

Horário: 15:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde (11º andar do Paço Municipal)

#### Segmento - Entidades Patronais

nº de vagas: 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente

Data: 25/07/00

Horário: 16:30 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde (11º andar do Paço Municipal)

Campinas, 20 de julho de 2000

SILVIA SIMÕES TEIXEIRA NICOLAU

Secretária do Conselho Municipal de Saúde

(21 e 22/07)

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 199/2.000

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando, finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 19/07/2000 a 19/07/2000 abaixo relacionados.  
Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTONIO TREVISAN

Secretário Municipal de Transportes

### SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 19/07/2000 A 19/07/2000  
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA  
PROCESSADAS EM 19/07/2000

BHI9628	B1-445955-43	BQZ3307	B1-445963-13	BUI8906	B1-444415-43
BUK1816	B1-443716-93	CDU5838	B1-443713-63	CEP0738	B1-445969-73
CEV3807	B1-444869-73	CHN5544	B1-445632-03	COZ3001	B1-445502-73
COZ8600	B1-444567-23	CPU4752	B1-445962-03	CPU5808	B1-445508-83
CTP3539	B1-427289-53	CWG3895	B1-445019-33	CY29806	B1-444416-53
DBY3051	B1-445968-63	GMO2764	B1-445966-43	JEG7449	B1-445956-53

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL  
PROCESSADAS EM 19/07/2000

BIX7119	B1-443171-33	BMU8244	B1-376498-13		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA  
PROCESSADAS EM 19/07/2000

BIU2160	B1-444418-73	BNS0805	B1-443855-53	BPU1399	B1-445436-23
BRI5775	B1-443169-13	CKG7910	B1-419800-73	CLC8574	B1-444991-83
DBJ8754	B1-439625-03				

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMP TRANSPORTE COLETIVO  
PROCESSADAS EM 19/07/2000

CEU0436	B1-445017-13	JDZ5622	B1-445018-23		
---------	--------------	---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B  
PROCESSADAS EM 19/07/2000

BMU3574	B1-445960-93	BZM6060	B1-445890-53	CBA4730	B1-445928-03
DBY2236	B1-445892-73	GMZ3039	B1-445929-03		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A  
PROCESSADAS EM 19/07/2000

ACQ3905	B1-443167-03	BHI8975	B1-444566-13	BOU7002	B1-445970-83
BUJ9364	B1-443166-93	BUW7098	B1-444868-63	BVN2708	B1-444573-83
BZJ8626	B1-432927-03	CCW9479	B1-445927-93	CEY8212	B1-445630-93
CIL9075	B1-437709-83	CJD2861	B1-437708-73	CJY1665	B1-444572-73
CJY7594	B1-214550-63	CKX4001	B1-427291-73	CND7661	B1-443170-23
CNQ3501	B1-443164-73	CTP4537	B1-419799-63	CY20239	B1-445905-93
DBY1203	B1-445025-93	DDJ7353	B1-445020-43	HRJ8130	B1-444875-23

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA ÁREA CRUZAMENTO PREJUD. CIRC. VEÍCULOS/PEDESTRES

PROCESSADAS EM 19/07/2000				
GK13131	BI-445396-63			
ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BID6292	C1-219853-71	BVN7103	C1-219844-91	CDU8311
CHN4647	C1-219852-61	CJD1482	C1-219863-61	CJD7675
CNO3555	C1-219859-21	DBY3035	C1-219858-11	EEE6768
GUJ8095	C1-219843-81			
ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BQR3089	BI-444658-53	CBQ3111	BI-442484-93	CPU1158
ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BTT7560	BI-442022-93	BMJ6368	BI-438575-53	BMX6428
BPY6755	BI-442024-03	BSP6604	BI-446276-63	BUT0911
CJD4674	BI-444970-93	CKP0779	BI-425521-83	CNO2087
CYZ0712	BI-416598-63			
ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
AG101	BI-444438-53	BNT5706	BI-444956-63	BNY6079
BPK6663	BI-419797-43	BTG1920	BI-444960-03	BU19487
BVN3364	BI-443670-73	BXN1021	BI-444955-53	BZE3200
CAQ0023	BI-443671-83	CCB1175	BI-444952-23	CJD7570
CJD9897	BI-444958-83	CKX4591	BI-444971-03	CNO3275
CTN2867	BI-444959-93	CTP6647	BI-419798-53	KCS5142
ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO -FOTO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BIE7003	C1-219814-11	BJM5897	C1-219848-21	BKJ6003
BLH5047	C1-219851-51	BL53536	C1-219828-41	BPU0631
BOR6196	C1-219847-11	BRG6843	C1-219836-11	BWG2880
BX10248	C1-219825-11	CK2438	C1-219826-21	CKX0680
CKX1105	C1-219845-01	CKX7201	C1-219840-51	CNO5322
COZ4083	C1-219822-91	COZ2946	C1-219855-91	COH1925
CTP5566	C1-219850-41	CTP6406	C1-219834-01	CTP67392
CYZ4819	C1-219833-91	DBJ3089	C1-219841-61	GMO7596
KBC4233	C1-219821-81	LJF6858	C1-219849-31	
ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BTA7946	BI-444867-53	BZJ9530	BI-441521-33	CEV5552
CEY8067	BI-378553-03	CPU3660	BI-425519-63	CTE5774
ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
AFG7062	C1-219573-21	AGR0404	C1-219680-01	BGA7177
BGG1869	C1-219645-81	BHN6793	C1-219770-11	BKS5151
BIF9579	C1-219564-41	BK99970	C1-219655-71	BME5724
BMU0644	C1-219600-71	BMU1184	C1-219727-21	BMU5172
BMU5900	C1-219595-21	BMU7462	C1-219774-51	BNW5496
BNY8473	C1-219787-71	BPC0590	C1-219807-51	BPC8764
BPZ7833	C1-219663-41	BQC6858	C1-219750-31	BQH0934
BQ11012	C1-219675-51	BQA4110	C1-219726-11	BOR0275
BSQ8235	C1-219619-41	BT49582	C1-219789-91	BTG1103
BTG2066	C1-219611-71	BTK1953	C1-219562-21	BUJ9883
BUR2011	C1-219569-91	BUW5478	C1-219654-61	BUW5478
BUW6925	C1-219566-61	BVN2248	C1-219644-71	BVN5878
BVN8260	C1-219648-01	BW55917	C1-219747-01	BX10925
BZ16754	C1-219749-21	BZJ1965	C1-219580-91	BZJ8706
CAE1809	C1-219752-51	CAQ3305	C1-219560-01	CBF8728
CBK8990	C1-219803-11	CBZ4522	C1-219563-31	CCQ6071
CCW9310	C1-219702-01	CDU5664	C1-219792-11	CEV3237
CEV6292	C1-219627-11	CEV6507	C1-219639-21	CEY0156
CEY4045	C1-219682-11	CEY5699	C1-219603-01	CEY8889
CEY8989	C1-219602-91	CFR4294	C1-219601-81	CGG7813
CHN0170	C1-219641-41	CHN1397	C1-219741-51	CHN1933
CHN4818	C1-219700-81	CHN6036	C1-219571-01	CHN9133
CHN9916	C1-219804-21	CHT1975	C1-219709-61	CHT8822
CIE5682	C1-219590-81	CID0993	C1-219652-41	CJD3047
CJD4378	C1-219797-61	CID6669	C1-219779-01	CJO1553
CJY0688	C1-219718-41	CJY8226	C1-219795-41	CKG4286
CKX4773	C1-219686-51	CKX9747	C1-219785-51	CNO3142
CNO4467	C1-219784-41	CNO6858	C1-219664-51	CNO7020
CNO7159	C1-219617-21	COZ0705	C1-219756-91	COZ3879
COZ5341	C1-219783-31	COZ6586	C1-219805-31	COZ9189
CPD1097	C1-219665-61	CP56177	C1-219790-01	CPU1644
CPU4536	C1-219767-91	CPU6222	C1-219706-31	COH2279
CTP0447	C1-219716-21	CTP2947	C1-219657-91	CTP3330
CTP3748	C1-219651-31	CTP7577	C1-219690-91	CTP9561
CTP9677	C1-219796-51	CVY0186	C1-219618-31	CGW2291
CWG3647	C1-219593-01	CWG4871	C1-219692-01	CGW7783
CWG9837	C1-219649-11	CXD0253	C1-219733-81	CXD1088
CXD2676	C1-219734-91	CXD6552	C1-219559-01	CXD6796
CXT0577	C1-219746-01	CXT1853	C1-219794-31	CXT2777
CXT3736	C1-219759-11	CXT9960	C1-219713-01	CXT5656
CXT6226	C1-219687-61	CXT7123	C1-219778-91	CY20950
CYZ6077	C1-219678-81	CY26853	C1-219581-01	CYZ7946
DBJ0046	C1-219598-51	DBJ1278	C1-219582-01	DBJ2346
DBJ2869	C1-219629-31	DBY0233	C1-219762-41	DBY4261
DBY4533	C1-219671-11	DDY4993	C1-219712-91	DBY7377
DBY8283	C1-219719-51	DDJ0817	C1-219668-91	FVU1000
GPV3080	C1-219689-81	HQ01539	C1-219696-41	HQT2801
JEZ7106	C1-219710-71	KGF2202	C1-219781-11	MVN0799
ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC TRANSP PASSAGEIRO EM COMPART DE CARGA				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
DBY4642	BI-444990-73			
ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BSP4156	BI-441339-83	BSP7277	BI-377699-33	BV10776
CNF5992	BI-445054-53	CNF7685	BI-444414-33	CNK3219
ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
CTN5266	BI-441524-63	CTN7731	BI-419796-33	
ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BLG0973	BI-445053-43	BMU8169	BI-444417-63	BPC4823
BSQ2111	BI-446402-03	BTA5363	BI-425522-93	BUH1920
BU11177	BI-446302-03	BU13503	BI-443965-53	CAU1769
CAQ9004	BI-445527-53	CDU6307	BI-442414-53	CDW5949
CEV9937	BI-444386-83	CEY1868	BI-444099-73	CHR7495
CIT1144	BI-446301-93	CJD5070	BI-441525-73	CND3333
CKX9519	BI-445394-43	COZ8086	BI-445359-23	COH1966
CTP5557	BI-443714-73	CXD2255	BI-445958-03	CXD3840
CYZ2323	BI-445957-63	CY23811	BI-445358-13	CYZ4224
DBJ0058	BI-446303-03	DBJ6789	BI-425520-73	DBJ9700
DBY0609	BI-442411-23	DDJ0209	BI-440797-53	GKP9468
HUL8321	BI-444571-63	JFK9655	BI-444929-13	YN0477

**JOSE ANTONIO TREVISAN**  
Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº 200/2.000**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DEFERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 19/07/2000 a 19/07/2000 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão

publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JOSE ANTONIO TREVISAN**

Secretário Municipal de Transportes

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS**

AÍPS PROCESSADOS NO PERÍODO 19/07/2000 A 19/07/2000				
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
ABR3643	BI-446126-03	BQR2737	BI-445967-53	CCW6882
CDD1644	BI-445952-13	CNO3781	BI-445953-23	CQB5700
DAX5002	BI-426874-83	DBP6566	BI-425516-33	
ENQUADRAMENTO 519.30-TRANS CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS. NORMAS SEGUR.				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BVA8279	BI-442300-13			
ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
CDY3365	BI-445021-53	CGL3363	BI-382592-13	CTC7209
ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BIQ3308	BI-445437-33			
ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
CWO3273	BI-445023-73			
ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DÉSACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BQG7684	BI-446206-23	CCW3958	BI-446205-13	TV8245
ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BKJ4581	BI-444874-13	BMU8989	BI-444574-93	BTS8252
BVC9754	BI-444568-33	CDW8497	BI-444569-43	CFC7195
CHH4302	BI-443963-33	CKH6779	BI-444570-53	CPH7014
CPM1199	BI-445024-83			
ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BFK9757	C1-219823-01	CCL8695	C1-219857-01	CEK3292
CWN6601	C1-219862-51	CX14282	C1-219860-31	
ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BOU5803	BI-445392-23			
ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
CKD4419	BI-426716-43	CZP3659	BI-443674-03	
ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO -FOTO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BGG5983	C1-219829-51	BJD5219	C1-219811-91	BTN4746
BUS0892	C1-219812-01	BXN0552	C1-219813-01	CBH9968
CLM0501	C1-219837-21	CQB6158	C1-219816-31	CX6256
CZP2252	C1-219835-01	LAQ7942	C1-219830-61	
ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
BQM2191	BI-427290-63			
ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%				
PROCESSADAS EM 19/07/2000				
AAV1043	C1-219731-61	AET3478	C1-219776-71	BFD7214
BGW6522	C1-219609-51	BHR7198	C1-219721-71	BIF8404
BL15337	C1-219758-01	BPA9442	C1-219676-61	BQH7809
BON8138	C1-219599-61	BTC3280	C1-219576-61	BTD1333
BUC3434	C1-219620-51	BVC0476	C1-219729-41	BXM1273
BYM1001	C1-219717-31	BZC4032	C1-219775-61	BZE7917
BZS1712	C1-219791-01	CCO1544	C1-219623-81	CDW7671
CDZ3370	C1-219577-61	CEO2907	C1-219660-11	CEV9847
CFE3024	C1-219637-01	CFE2071	C1-219635-91	CFG2125
CFK7070	C1-219769-01	CFR6483	C1-219732-91	CGO4476
CGO9858	C1-219669-01	CHB7613	C1-219732-91	CHC4871
CHN2622	C1-219772-31	COI0147	C1-219806-41	CIZ5251
CJR3796	C1-219745-91	CKB3441	C1-219679-91	CKK3804
CKY8832	C1-219636-01	CLR4104	C1-219604-01	CMB9523
CME3223	C1-219694-21	CMK0219	C1-219738-21	CNO3356
CNW9339	C1-219622-71	CPE6093	C1-219	

**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

Retificação - Publicado em 20/07/00

PROTOCOLO Nº 1498/2000

CONVITE Nº 079/2000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (68 ITENS).

**ONDE SE LÊ:**Em não havendo interposição de recurso, a sessão para sorteio dos itens objeto de empate serão realizadas às **10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2.000**, publicando-se quando de homologação.**LEIA-SE:**Em não havendo interposição de recurso, a sessão para sorteio dos itens objeto de empate serão realizadas às **10:00 horas do dia 26 de Julho de 2.000**, publicando-se quando de homologação.

Comunico ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala Área de Licitações do H.M.M.G., sito à av. Prefeito Faria Lima, nº 340, 2º andar - Parque Itália. Campinas/SP.

Campinas, 21 de Julho de 2.000

**JOSÉ ROBERTO GUERRA**

Supervisor da Divisão de Suprimentos

**JUSTIFICATIVA DE ATRASOS DE PAGAMENTOS**

Atendendo aos preceitos da Instrução Normativa 02/95, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados pela Autarquia no presente exercício, no período de 01/05/2000 a 31/05/2000, foram efetuados fora da Ordem Cronológica, em função dos seguintes motivos:

1) Falta de apresentação de documentação relativa ao recolhimento de GPS/ ISS.

NE	Fornecedor	Valor	Vencido	Pagto
602/2	White Martins Gases In. S.A	288,00	10.03.00	04.05.00
460/4	Cecam Consult. Econ. Cont. Adm. Mun. S/C Ltda	1.979,37	15.05.00	17.05.00
451/3	GPI Instalações Inds. Ltda	820,00	14.04.00	19.05.00
451/4	GPI Instalações Inds. Ltda	820,00	15.05.00	25.05.00
538/8	White Martins Gases Inds. S/A	51,00	10.05.00	29.05.00
602/4	White Martins Gases Inds. S/A	288,00	10.05.00	29.05.00
1526	Duo Paper Reprod. De Originais S/C Ltda	125,00	05.05.00	11.05.00
1203	Biosystem Eletronica Ltda	648,00	01.05.00	12.05.00
1114/2	Josemar Pinheiro - ME	145,00	08.05.00	15.05.00
1112/2	White Martins Gases Inds. S/A	98,47	17.05.00	29.05.00

2) Atraso na recepção de documentação hábil para pagamento

NE	Fornecedor	Valor	Vencido	Pagto
1016/2	Astrazeneca do Brasil Ltda	67.387,50	15.04.00	04.05.00
975/2	Eli Lilly do Brasil Ltda	19.235,00	15.04.00	04.05.00
959/1	Eurofarma Laboratórios Ltda	1643,65	15.04.00	04.05.00
973	Interlab Farmacêutica Ltda	7.672,00	15.04.00	04.05.00
467/4	Sueli Marchi Moreno	1.875,00	30.04.00	04.05.00
1063/1	Wareline do Brasil Com. Serv. Ltda	720,00	10.04.00	05.05.00
603/5	Ventura Biomédica Ltda	300,00	23.04.00	05.05.00
1341	Halex Istar Ind. Farm. Ltda	3.939,40	30.04.00	05.05.00
490/1	Alamo Turismo Ltda	203,28	20.04.00	05.05.00
1513/2	Horizont Biomédica Ind. Ltda	1.507,49	30.04.00	09.05.00
602/3	White Martins Gases In. S.A	288,00	10.04.00	09.05.00
1689	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	42,90	02.05.00	10/05/00
976/1	Itafarma Importação Exportação Ltda	16.025,00	15.04.00	11.05.00
804	Rimed Com. Rep. Ltda	1.768,08	15.03.00	15.05.00
873/5	Endomed Lab. Farmacêutico Ltda	9.074,97	15.05.00	17.05.00
441/4	J. J. Antonioli & Cia Ltda	11.305,02	10.05.00	18.05.00
452/2	Valfarmed Dist. Med. Ltda	918,20	08.05.00	18.05.00
423/2	Support Produtos Nutricionais Ltda	176,16	08.05.00	18.05.00
620/4	Laboratórios B. Braun S/A	7.105,20	17.05.00	26.05.00
536/3	I B G Ind. Bras. Gases Ltda	144,00	10.04.00	30.05.00
536/4	I B G Ind. Bras. Gases Ltda	144,00	10.05.00	30.05.00
1593	Aster - Produtos Médicos Ltda	950,00	28.05.00	31.05.00
494/3	Lubraspack Industria Comércio Ltda	54,00	29.04.00	19.05.00
494/4	Lubraspack Industria Comércio Ltda	54,00	11.05.00	19.05.00
493/3	Salmazo Lazarini & Beleti Ltda	237,20	07.05.00	19.05.00
1158/3	Air Liquide Brasil Ltda	4.860,44	30.04.00	09.05.00
1272	Salute Ind. Com. Prod. Cirúrgicos Ltda	2.054,40	06.05.00	15.05.00
1250/1	Impomedical Com. Imp. Ltda	161,50	05.05.00	15.05.00
981/2	Alimentaria Popular Ltda	2.182,59	08.05.00	16.05.00
1405/1	Mark Pharma Distr. Prods. Farm. Hosp. Ltda	581,26	07.05.00	16.05.00
1513/5	Horizont Biomédica Ind. Ltda	2.363,18	30.04.00	17.05.00
1513/6	Horizont Biomédica Ind. Ltda	3.460,70	15.05.00	17.05.00

1318/2	Francisco Tadeu Estrela de Carvalho	3.225,00	15.05.00	17.05.00
1455	Casa Merino Hidraulica e Elétrica Ltda	194,50	06.05.00	18.05.00
1469	Joaquina Ferraz Oliveira Guimarães	1.200,00	14.05.00	18.05.00
1158/5	Air Liquide Brasil Ltda	17.072,38	15.05.00	19.05.00
1150/2	I B G Ind. Bras. Gases Ltda	963,20	15.05.00	19.05.00
1472	Laboratórios B. Braun S/A	1.470,00	14.05.00	23.05.00
1357	Uniscience do Brasil Ind. Com. Rep. Ltda	135,00	11.05.00	23.05.00
1397/1	Teleteque Serv. Radiochamada Ltda	58,80	10.05.00	23.05.00
1397/2	Teleteque Serv. Radiochamada Ltda	235,20	10.05.00	23.05.00
897/8	Prolig - Prot. Ligament. Com. Imp. Exp. Ltda	470,20	15.05.00	26.05.00
1035/1	Granmed Industria e Comercio Ltda	56,12	06.05.00	26.05.00
1035/2	Granmed Industria e Comercio Ltda	853,16	17.05.00	26.05.00
1716	Microteste Informática e Serviços Ltda	619,60	26.05.00	31.05.00
957/2	Construtora Nadir dos Santos Ltda	29.716,02	15.05.00	18.05.00

3) Pagos no vencimento por se tratar de relevante interesse público

NE	Fornecedor	Valor	Vencido	Pagto
912/6	Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL	1.576,80	03.05.00	03.05.00
1245/3 e 1791	Sociedade Abast. Agua e Saneamento S/A SANASA	39.337,39	19.05.00	19.05.00
1523/4	Telecom. De São Paulo S/A - Telefônica	1.034,01	22.05.00	22.05.00
912/7	Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL	22.750,31	26.05.00	26.05.00
1089/3	L.T.S. D.P.V. Corretora de Seguros Ltda	975,10	10.05.00	10.05.00

4) Aguardando baixa de cobrança bancária, (Título descontado) ou aguardando baixa de protesto

NE	Fornecedor	Valor	Vencido	Pagto
673/4	Zammi Instrumental Ltda	335,01	10/04/00	17.05.00
1190	Identcenter Comercial Ltda	152,76	27.04.00	19.05.00
1452	Medifar Comercial Ltda	578,40	07.05.00	23.05.00
1453	Medifar Comercial Ltda	329,60	07.05.00	23.05.00

5) Erro na Programação de Pagamentos

NE	Fornecedor	Valor	Vencido	Pagto
1520/3	Mixpharma Farmácia e Comércio Ltda	196,40	15.05.00	17.05.00

Campinas, 21 de julho de 2.000

**DR RHAMA FREITAS DA SILVA**

Presidente

**MARIANNE E. BOCKELMANN**

Coordenadora de Finanças

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****- Convite: 55/2000** - Arame Galvanizado nº 12 e 08 - Amparifer Materiais Hidráulicos e Siderúrgicos Ltda., itens: 01 e 02 - valor total R\$ 12.600,00.**INABILITAÇÃO****- Convite 63/2000** - Estabilizador MSP Bivolt. - A Carvalho & Souza Ltda., por não atender aos itens 5.1.1 e 5.1.2 do edital.**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****-Convite: 56/2000** - Implantação de Rede de Dados - ASA 3/4. **Classificada 1º lugar:** Eletro Rio Ltda. - item 01, valor total R\$ 21.267,90.**JOSÉ ROBERTO BIAJOLI**

Presidente da Comissão de Julgamento

**RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO****-Contrato - 1997/2565-00-0 Adit. n. 04** - Contratada: Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI. ; CD N. 19/1997; Cláusula 6ª - Vigência: prorrogada por mais até 12 meses a contar de se vencimento em 25/06/2000.

Diretoria Técnica

**-Contrato - 2000/2989-00-0 Adit. n. 01** - Contratada: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.; CV N: 110/1999; Cláusula 2ª - Vigência: prorrogada por mais até 06 meses a contar de seu vencimento em 05/07/2000.

Diretoria de Operações

**Resposta:** Toda a proposta deverá ser efetuada conforme descrita no edital Licitatório subitem 7.1, devendo ser apresentada proposta mensal para cada veículo segurado e valor mensal para os 59 (cinquenta e nove) veículos segurados.

2) Quanto ao item 7.2, alínea "c" do Edital, informamos que o prazo de emissão e entrega das apólices praticado por essa Companhia é de 30 dias corridos, sem prejuízo para o segurado quanto as coberturas e ao atendimento por parte dessa seguradora, a partir do início da vigência da apólice.

**Resposta:** Informamos que ao apresentar proposta o licitante aceita que conforme subitem 7.2 alínea "c", a apólice deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Nota de Empenho.

3) Qual é a atual seguradora?

**Resposta:** Esta informação deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. Manoel - Setor de Contratos.

4) Qual é a vigência da apólice atual?

**Resposta:** Esta informação deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. Manoel - Setor de Contratos.

5) A quantidade de passageiros a ser considerada para seguro de APP é 2. Favor confirmar.

**Resposta:** Considerar para seguro de APP a capacidade oficial de cada veículo segurado.

**Questionamentos formulados pela empresa Brasil Veículos Cia. de Seguros**

1) Solicitamos os dados abaixo para apresentação de propostas:

a) Modelo Completo de todos os veículos

b) Vão Incluir Assistência 24 horas

**Resposta:** a) Temos a informar que todos os modelos dos veículos foram incluídos no 1º Adendo, que estará disponível a partir 24/07/2000.

b) Não está inclusa Assistência 24 horas nesta licitação.

**Questionamentos formulados pela empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**

1) Pedimos esclarecimentos referente ao Item 7.1 deste edital, onde consta valor unitário mensal, gostaríamos de saber se forma de pagamento seria em 12 parcelas contados da data de entrega da apólice. Conforme normas desta Cia. A primeira parcela teria ser recebida no ato da contratação do seguro.

**Resposta:** Sim, será em doze pagamentos, contados da data da expedição da apólice, devendo o licitante que apresentar proposta fazê-la de acordo com o solicitado em Edital Licitatório, sendo que o descumprimento do solicitado será motivo de desclassificação do licitante.

Considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das proposta, fica mantida a data da sessão pública para abertura da licitação.

Campinas, 21 de julho de 2000

TANIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA

JORGE LUIZ BRASCO

ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

#### ESCLARECIMENTOS AO QUESTIONAMENTO Nº 1 DA EMPRESA ARCLAN SERVIÇOS, TRANSPORTES E COM. LTDA

**CONCORRÊNCIA N.º 065/99 Protocolado n.º 66.312/99 - Interessado SOSP - DLU - Objeto:** Contratação de empresa para execução de Sistema Integrado de Limpeza Pública e Manutenção Urbana, compreendendo a Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos abrangendo todo o município de Campinas e Recuperação, Operação, Manutenção e Ampliação dos Aterros Sanitários. Respondendo ao questionamento Nº1 da Empresa ARCLAN SERVIÇOS, TRANSPORTES E COM. LTDA.

1) "... quando apresentação dos documentos para habilitação em consórcio, se a documentação relativa à qualificação técnica será relativa às empresas ou aos profissionais, conforme disposição legal supra mencionada."

**Resp.:** A referida qualificação é relativa a ambos, como disposto nos itens 8.6.3 e 8.6.4 do Edital.

"8.6.3. *Comprovação de capacitação técnico - profissional, ...*"

"8.6.4. *Comprovação de capacitação técnico - operacional, de a licitante ter executado....*"

Campinas, 20 de julho de 2000

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no cumprimento de suas funções e no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR seus Conselheiros para a reunião ordinária dia 25/07/2000 às 8:30 horas em sua sede, sito à Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro.

LENER VENÂNCIA DOS ANJOS SERTÓRIO

Presidente do CMAS

(20, 21 e 22/07)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### PORTARIA FUMEC Nº 27/2.000

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC, usando de suas atribuições e de acordo com o Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo de professor de Jovens e Adultos conforme Edital PMC/FUMEC nº 001/2.000,

#### RESOLVE:

Nomear os professores abaixo relacionados para exercerem, como Titulares, o Cargo de Professor de Jovens e Adultos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

NOME	RG
TERESA CRISTINA LOUREIRO	18172022
ANA CLAUDIA FERREIRA LOPES	9254523
ELISANGELA FREDERICCI	22155882
GISELE ALESSANDRA MARCHI	229405332
MARIA FERNANDA PEREIRA BUCIANO	287451252
LEILA MARIA RADOMILLE GONÇALVES	48610689
MARIA LUIZA TAGLIOLATTO LOPES	3503078
SILVIA MARTINELLI RAMOS	76891264
ROSELENA CANDIDO DA SILVA	76891264
VALERIA BIANCHIN MARTIN	22410240
GLEISSE JAQUELINE SAMPAIO BISIN	231552993
SAMIRA MUHAMMAD LAHALIYED	14288425X
WALDINA REGINA DE ALMEIDA	18027846
GEISA GENARO GOMES	289535736
PAULA DE MESQUITA SAMPAIO	356225690
CLEONICE RODRIGUES GOMES	232772460
LEANI INES RUSCHEL	177606344
MARIA REGINA SORIANO VALENTE DA SILVA	9388785
SILVANA BRENTAN LUCCAS	341240254
SANDRA HELENA PERLATO	18947612
STELA DE ALMEIDA PEREIRA	244213689
LUCIANA BERNARDINO SANTANNA	267880704
MARIA MONICA OTRANTO DE A. PRADO	14641707
ANA PAULA GARCIA TEIXEIRA	20359651
RAQUEL OLIVEIRI HEIDORN	20349512
MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA SANTOS	14474736
SELMA CRISTINA VIEIRA	10948518
STAELE CRISTINA PORTES	M3221115
KAREN DUARTE PELUCI	271835291
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA KAMADA GALETI	4729672
MARIA CELIA TEIXEIRA DE ANDRADE	12890091
ANA PAULA CECCONI LISERRE	198913047
ELISETE APARECIDA CIA	3979057
MIRIAM MENDES VEIGA	18330965
MARIA RITA DE ALCANTARA	15305024
GRAZIELA HIGA-ITIROKO	232897578
DANIELE LENHARO APPOLINARIO	223218716
LUCIA MARIA DE SANTIS	177607427

THEREZINHA DI GIULIO

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

(20, 21 e 22/07)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot.:026318/73 - Mario Narcizo Puggina/Walter Previtali

Prot.:028546/99 - Luiz Fernando Falhat

Prot.:030914/99 - SFRH-DRI-CSFI/Tânia Ap. Vicente Novelzi

Prot.:030920/99 - SFRH-DRI-CSFI/Luiz da Silva Maciel

Prot.:030924/99 - SFRH-DRI-CSFI/José Antonio

Prot.:057462/99- SF-DRI-CSFI/União Bras. De Educação e Ensino

Prot.:041673/00 - Maria de Lourdes Gonçalves Silva

Prot.:042072/00 - Rossi Residencial S/A

Prot.:042463/00 - Lucia Helena da Silva Pontes

Prot.:043310/00 - Aparecido Dias Payão Sobrinho

Prot.:043702/00 - Edelson Soares

Prot.:043706/00 - João Batista de Piza

Prot.:044325/00 - Alvaro Caparroz Perez

Prot.:044326/00 - Alvaro Caparroz Perez

Compareça(m) o(s) interessado(s) para prestar(em) esclarecimento(s) no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR**

**Prot.:02150/98 - Anexos:80604/98 - 03793/99 - Ivan Caetano Malheiro - C/C:042.081.871/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 242,93m<sup>2</sup> o tipo/padrão/subpadrão para F-1.0 e o ano base de depreciação para 1986, até 1998, e a partir de 2000, área construída 14,02m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão C-1.0 e ano base de depreciação 1984, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se, em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto, o lançamento dos tributos (IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:012796/98 - José Lázaro Griffo - C/C:042.077.011/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 257,90m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão para A-3.2 e o ano base de depreciação para 1984, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se, em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto, o lançamento dos tributos (IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:012938/98 - Anexo: 005733/99 - José Francisco Madeira - C/C:042.201.900/03**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se o lançamento para predial**, com área construída de 55,00 m<sup>2</sup>, tipo/padrão/subpadrão A 2.8 e ano base 1997, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU+TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Prot.:013364/98 - Josué Inácio Alves - C/C:042.029.427/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1998**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.0 e o ano base de depreciação para 1978, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se em cobrança atrasada, o lançamento dos tributos (IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97).

**Prot.:015233/98 - Anexo:23692/99 - Maria do Socorro de Almeida - C/C:044.089.400/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 63,64m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão A-2.6 e a frente do terreno para 12,05m, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se, em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto, o lançamento dos tributos (IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:015501/98 - José Maria Olivia - C/C:042.012.541/02 -**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se a área construída para 170,55m<sup>2</sup>; e o tipo/padrão/subpadrão para A 3.1**, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Prot.:017830/98 - Celso Shidabukuro - C/C:055.041.847/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 275,00m<sup>2</sup>; e o tipo/padrão/subpadrão para F-2.0, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se em cobrança atrasada por tratar-se de aerofoto, o lançamento dos tributos (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:024573/98 - Custódio Simplicio dos Santos - C/C:055.079.858/03**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se o lançamento para predial**, com área construída de 72,52m<sup>2</sup>; tipo/padrão/subpadrão A 2.2 e ano base 1997, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e mantendo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Prot.:027399/98 - Lourival da Silva - C/C:042.764.300/02**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando-se a área construída para 157,49m<sup>2</sup>; e o tipo/padrão/subpadrão para A 2.2**, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

**Prot.:029540/98 - João Benedito Fernandes - C/C:021.065.000/02**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1995, alterando-se a área construída para 250,00m<sup>2</sup>; e o tipo/padrão/subpadrão para F 1.3**, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

**Prot.:030348/98 - Victalina Santolin Oliveira - C/C:055.002.186/02**

Com base no artigo 149 - VIII, da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1998**, alterando-se o lançamento para territorial nos anos de 1998 e 1999 e para predial em 2000, sendo área construída 145,00m<sup>2</sup> tipo/padrão/subpadrão A-3.1 e ano base de depreciação 1999, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se em cobrança atrasada, o lançamento dos tributos (IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 9.191/96 e 9.572/97). Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários em atendimento ao disposto no artigo 212 do CTM.

**Prot.:033705/98 - Ana Maria Meyer Aguirre de Andrade - C/C:033705/98**

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se a área construída para 64,19 m<sup>2</sup>; e o tipo/padrão/subpadrão para A 2.6**, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR**

**Protocolo nº 002412/99 - Vera de Lourdes dos Reis - C.C. 003.573.000/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, alterando-se a área do terreno para 379,40 m<sup>2</sup>**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 004358/99 - Fernanda Kintschner Lopes - C.C. 042.075.958/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 004747/99 - Benedita da Cunha Degreci - C.C. 042.043.797/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 005015/99 - Manoel Araújo Matos - C.C. 042.043.726/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 005052/99 - Pedro Liamas Filho - C.C. 042.043.697/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 005396/99 - Santa Sinoti - C.C. 042.045.367/02 -** Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção**



mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 8100026/99 - Fabiano de Francisco Carlos - C.C. 042.068.117/02** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

**Protocolo nº 8100116/99 - Mariza Vieira da Silva Nogueira - C.C. 042.067.993/02** - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999, concedendo-se a Isenção nos termos da Lei 9929/98**, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

APARECIDO ZAMIGNANI

AFT - Matr. 63.178-8

Diretor - DRI

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

### Protoc.39475/00 - Noé Ferreira

Trata-se de peça dirigida da JRT visando interpor recurso contra indeferimento das impugnações protocoladas contra os AIIM 3008B e 3009B. Tal indeferimento foi publicado em DOM de 23/02/00 e o prazo recursal expirou-se em 31/03/00, conforme já consta em nosso despacho publicado em 11/05/2000, recusando outra petição que também pretendia recorrer do mesmo indeferimento.

Em resumo podemos registrar que:

- 07/09/99 - 2 autos de infração lavrados;
- 21/10/99 - 2 impugnações contra os autos;
- 23/02/00 - indeferimento das impugnações no DOM;
- 31/03/00 - fim do prazo para recurso;
- 04/04/00 - recurso contra este indeferimento;
- 11/05/00 - JRT rejeita o recurso em DOM:intempestivo
- 15/05/00 - autos remetidos ao Depto de Cobrança;
- 20/06/00 - nova tentativa de recurso à JRT pelo presente protocolado.

Quanto ao prazo, a Lei 8129/94 estabelece em seu artigo 51: "*Os prazos para interposição de recurso serão de: 1 - 30 (trinta) dias para recurso ordinário;...*" e já que a decisão do Sr. Diretor do Depto de Receitas Mobiliárias foi publicada em DOM de 23/02/2000. E não bastasse toda a intempestividade em discutir o mérito já líquido e certo, temos a insistente pretensão de apenas um recurso para duas decisões de primeira instância.

Prevê o artigo 37 do Regimento Interno desta Junta, aprovado pelo Decreto 11992/95, que: "*Os recursos serão protocolados um para cada decisão de primeira instância, terão efeito suspensivo e serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Finanças ao Conselho, com os seguintes requisitos, sob pena de devolução sem distribuição nem apreciação:...*" (grifos nossos).

Por ambos os motivos, e no uso das atribuições do artigo 20 da Lei 8129/94 (*VIII - despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho, inclusive recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos processos e protocolados à origem;*), NÃO CONHECEMOS do recurso, tendo transitado em julgado na esfera administrativa a decisão de primeira instância desde 31/03/2000.

### Protoc.44891/00 juntado ao 35882/95- Penna e Augusti SC Ltda

Trata-se de Pedido de Revisão contra decisão proferida pela 2ª Câmara desta Junta. O pedido de Revisão foi instituído pela Lei 8129/94, conforme transcrevemos:

" **Artigo 48** - Caberá pedido de revisão interposto tanto pelo contribuinte quanto pela Fazenda Municipal, esta por seus Representantes Fiscais junto ao Conselho, da decisão que divergir, no critério de julgamento, de outra decisão proferida por qualquer outra Câmara, inclusive das Reuniões Plenárias.

§ 1º - o pedido de que trata este artigo, dirigido ao Presidente do Conselho, deverá conter indicações expressas e precisas da decisão ou decisões divergentes da recorrida.

§ 2º - na ausência dessa indicação ou quando não ocorrer a divergência alegada, o pedido será liminarmente rejeitado pelo Presidente do Conselho." (grifos nossos)

E também o Decreto 11992/95, que aprovou o Regimento Interno da JRT, realinha em seu artigo 39:

" - *Havendo divergência de decisões entre as Câmaras, poderá ser admitido pelo Presidente do Conselho o Recurso de Revisão, desde que demonstrada a analogia dos casos e a divergência das decisões, devendo ser citado o número dos processos e a data de seus julgamentos.*" (grifos nossos).

Trata-se, pois de instrumento através do qual a Municipalidade pode uniformizar as decisões que venham a ser proferidas pelas diversas Câmaras de Julgamento que compõem a sua segunda instância administrativa para assuntos tributários, sem criar uma terceira instância.

Ou seja, a decisão proferida pela Câmara e que não encontre divergência em outra decisão de outra Câmara da JRT em caso análogo, tornar-se definitiva na esfera administrativa.

No presente caso, o recorrente nos apresenta como paradigma de divergência, Acórdãos proferidos pelo E.S.T.J., no Recurso Especial n.45.894-3PR, e pelo E.STF no RE 105.273-2-SP, mas não apresenta uma decisão divergente proferida por uma outra Câmara em outro processo análogo e pertencente ao Município de Campinas.

Assim, no uso das atribuições do parágrafo 2º, do Artigo 48, da Lei 8129/94, fica rejeitado o protocolado 42657/00 como Recurso de Revisão, tendo transitado em julgado na esfera administrativa, a decisão proferida em 06/07/00 e publicada em 11/07/2000 pela Primeira Câmara.

### Protoc.36244/00-Flávio de Oliveira Godoy-

Trata-se de peça dirigida da JRT visando interpor recurso contra indeferimento das impugnações protocoladas contra os AIIM 300795A, 794E, 793E e 792E. Tal indeferimento foi publicado em DOM de 08/05/98 e o prazo recursal expirou-se em 09/06/98.

Em resumo podemos registrar que:

- 24/07/97 - 4 autos de infração lavrados;
- - impugnação contra os autos;
- 08/05/98 - indeferimento das impugnações no DOM;
- 09/06/98 - fim do prazo para recurso;
- 06/06/00 - recurso contra este indeferimento;

Quanto ao prazo, a Lei 8129/94 estabelece em seu artigo 51: "*Os prazos para interposição de recurso serão de: 1 - 30 (trinta) dias para recurso ordinário;...*" e já que a decisão do Sr. Diretor do Depto de Receitas Imobiliárias foi publicada em DOM de 08/05/98.

Por esse motivo, e no uso das atribuições do artigo 20 da Lei 8129/94 (*VIII - despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho, inclusive recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos processos e protocolados à origem;*), NÃO CONHECEMOS do recurso, tendo transitado em julgado na esfera administrativa a decisão de primeira instância desde 09/06/98.

LÍLIA MARA PEREIRA

Presidente da JRT

## SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### DEFERIDOS

Prot.13.953/91 MFO.Projetos e Construções Ltda.Prot.30.506/00 Edson Mizuno.Prot.35.262/00 Cássia Ap.de Campos Pinto.Prot.37.796/00 Severino dos Santos.Prot.38.387/00 Lucimara Solla Uhlig.Prot.40.343/00 Paulo Kallaur.Prot.40.654/00 Denise Salete Gomes Banzano.Prot.42.725/00 Paulo M.Lisboa Filho. Prot.43.136/00 Cássia Aparecida de Campos Pinto.Prot.44.050/00 Setin Empreendimentos Imobiliários Ltda.Prot.38.604/00 Martha Soares de Carvalho.Prot.13.953/91 Igreja Batista Bíblica.

#### INDEFERIDOS

Prot.23.098/00 Braulio Segato e outro.Prot.32.778/00 Laboratório Análises Clínicas E Toxicológicas.  
Prot.39.336/00 Viviane M.de Oliveira.Prot.44.912/00 AC.Dois Promotora de Eventos,

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.19.963/00. José Omatti.Prot.23.813/00 Carlos Zambeli.Prot.33.039/00 Ciro Bellafini.Prot.34.487/00 Roberto Simao.Prot.36.967/00 Nelson Rodrigues Borges.Prot.37.131/00 Valmir Ap.Galvez.Prot.37.369/00 Fernando Valverde de Oliveira. Prot.37.75/00 Luiz Wando Martins. Prot.38.219/00 RF. Consultores Contábeis SC Ltda.Prot.38.547/00 Angelina Russo Tergolino.Prot.42.874/00 Rio Construtora Agro Pecuária.Ltda.Prot.43.429/00 Márcio Imamarino. Prot.43.578/00 Fábio Antônio Cesarini.Prot. 44.843/00 Enercamp Engenharia e Comercio Ltda.

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot. 29.125/00 Alcides Evalvo.

ENG. JOSE EVERALDO ELORZA PRADO

Diretor Dept. de Uso e Ocupação do Solo -

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### DEFERIDOS

Prot.37.374/00 Vera Bier. Nogueira. Prot.44.415/00 Carlos Henrique Alves Couto.

#### INDEFERIDOS

Prot.31.359/00 Onofre Rosa da Silva.Prot.32.369/00 Américo Tasso.Prot.32.628/00 Antônio Braga Sobrinho ME. Prot.36.868/00 Centro Automotivo Cidade Univeristária.Ltda.Prot.37.094/00 Cristiano Roberto. Prot.37.412/00 Luiz Sanches Júnior. Prot.39.129/00 Valter Célio Boscatto.Prot.39.908/00 José Michelasi. Prot.40.851/00 Paulo Luiz dos Santos.Prot.42.850/00 André Luiz Alves.PROT.43.692/00 Gilson Nei de Moraes. Prot.37.962/00 Delcídio Bonim.